

Moção de Apelo da ABA ao STF contra o estabelecimento de um marco temporal para o reconhecimento de Terras Indígenas no Brasil

(A ser enviada ao Supremo Tribunal Federal – STF)

Reunida em Assembleia Geral durante a 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, ocorrida por via remota entre 30 de outubro e 06 de novembro de 2020, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) vem aqui manifestar o seu forte apelo ao STF contra o estabelecimento de um marco temporal para o reconhecimento de Terras Indígenas no Brasil e a sua consequente regularização pelo Estado brasileiro, sem que se leve em conta o estabelecido na CF/1988 – ou seja, o respeito ao modo de ocupação territorial dos povos indígenas do País, segundo seus próprios usos, costumes e tradições.

De modo particular, a ABA chama a atenção para o risco de grave fragilização dos direitos territoriais desses povos, com um impacto de grandes proporções, dentro e fora da Amazônia Legal. Porém, como se sabe, fora da Amazônia Legal (onde atualmente se verificam os mais intensos conflitos fundiários), especificamente em termos de superfície abrangida, a soma das terras indígenas em todas as fases de regularização constitui apenas 1,7% do total daquelas existentes no país. Em sua maioria, estas terras são pequenas, com muitas delas apresentando elevados índices populacionais. Evidencia-se, assim, que um tal direcionamento do marco temporal poderia colocar em risco a reprodução física e cultural dos povos indígenas, contrariando o que rege a Constituição.

É de suma importância observar a realidade de que decisões judiciais e da administração pública já vêm sendo proferidas para excluir a legitimidade de ocupação dos mais diversos povos indígenas no país, a partir de um entendimento restritivo de votos no julgamento do caso Raposa/Serra do Sol, não obstante o fato de que as decisões ali exaradas e suas condicionantes tenham validade exclusiva para aquele julgamento. Revela-se aqui, portanto, a premência da necessidade de uma definição jurídica que ponha fim a tais interpretações que fogem ao estabelecido na CF.

Na qualidade de Amicus Curiae no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1017365, em tramitação no STF, a ABA elaborou detalhada e embasada argumentação a respeito do tema, em memorial que foi protocolado, vindo, no entanto, o julgamento a ser suspenso. Sendo assim, a ABA vem aqui a reiterar a sua posição, compreendendo ser imperioso que o STF venha a corresponder ao seu papel de garantidor da nossa soberana Constituição Federal, anseio da sociedade civil de nosso país.

Proposta pelo Comitê de Laudos Antropológicos e pela Comissão de Assuntos Indígenas (CAI), contando com os apoios do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos, do Comitê de Antropólogos Indígenas e das seguintes atividades na RBA: SE 003 (A situação dos direitos indígenas em tempos difíceis: balanço, desafios e contribuição à ação pública); SE 019 (O ataque a direitos etnicamente diferenciados como política de governo, a questão da efetividade do Estado como garantidor de direitos e os laudos antropológicos: análise de um quadro de retrocessos); GT 24 (Construções biográficas como narrativas do protagonismo indígena) e GT 70 (Processos identitários coletivos e lutas territoriais).

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020.

Signatária:

Articulação Brasileira dos Indígenas Antropólogos (ABIA).